



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N° 2017

INSTITUI penalidade administrativa àquele que tentar demarcar ou reservar vagas de estacionamento em vias públicas pertencente ao município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Constitui infração administrativa a demarcação e reserva de vagas para estacionamento por particulares, em via pública pertencente a circunscrição do município de Manaus, por meio de obstáculos.

§ 1º - Para fins de entendimento desta Lei, compreende-se por obstáculos: cones, correntes, pedras, cadeiras, caixotes, cavalete ou qualquer outro objeto que venha a impedir o livre acesso ao espaço público por qualquer cidadão.

Art. 2º - Fica definido para disque denúncia, o número já instituído "0800 092 1188" pelo órgão competente, que atenderá 24h, todos os dias da semana, permitindo ao município indicar locais em que a prática é vedada por esta Lei, para fins de fiscalização por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Após verificado o ato infracional, será instaurado processo administrativo a fim de que seja obtido o devido processo legal, sendo aplicado aos infratores a sanção de multa, a ser imposta pelo órgão municipal responsável.

§ 1º - Em caso de descumprimento desta lei a multa será de:

I - 6 (seis) Unidades Fiscais do Município (UFM's);

II - 12 (doze) Unidades Fiscais do Município (UFMS's), em caso de reincidência.

§ 2º - A sanção prevista pelo caput será aplicada à pessoa física ou jurídica responsável pela infração, devendo à autoridade

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 - São Raimundo
Telefones (092) 3303-2834 e 3303-2835 - CEP: 69.027-020 - Manaus - Am
E-mail: diego.afonso@cmm.am.gov.br

1



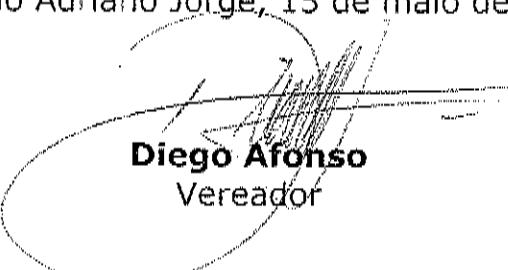


ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

administrativa competente desobstruir o logradouro público imediatamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de maio de 2017



Diego Afonso

Vereador





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVAS

O projeto de lei ora apresentado para análise e consideração dos Nobres Vereadores, tem por objetivo estabelecer sanção administrativa para a demarcação e reserva de vagas de estacionamento por particulares em logradouro público pertencente ao limite do município de Manaus.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no Capítulo III, que trata sobre Normas Gerais de Circulação e Conduta, indica que os usuários das vias terrestres devem: I - Abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas; II - abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

Ademais, insta salientar, que o art. 246 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prescreve que obstrução em via pública é infração gravíssima, punível com multa agravável por até cinco vezes, a critério da autoridade de trânsito.

Colocar cones ou outros objetos e até pessoas para guardar vaga de estacionamento na via pública é uma prática ilegal.

Ocorre que é fato constante cones serem vistos em alguns pontos da cidade principalmente no centro, em detrimento dos direitos dos usuários das vias que são públicas e não particulares.

A prática também pode ser vista nos bairros onde comerciantes colocam determinados obstáculos para delimitar estacionamentos privativos em via pública, e impedir que outros veículos estacionem no local.

A utilização de cones por parte de alguns comércios onde demarcam a área que, por lei, é de utilização comum de todos os cidadãos, tem agravado o problema para se achar um local para estacionar.





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

O Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização de Trânsito (Manaustrans) já realiza no âmbito da cidade de Manaus, fiscalização que visa combater tais práticas de reserva ilegal de vagas, através da operação "Vaga Legal".

Durante os trabalhos, os agentes recolhem obstáculos para garantir o acesso de pedestres ao passeio e dos condutores às vagas nas ruas e avenidas, recolhendo cones, pirulitos - barreiras feitas com barra de ferro e concreto -, vigas e um caixote de madeira, que são usados como obstáculos para reservar vagas, entretanto não fora imposto penalidade por tais atos inflacionários, o que facilita os infratores a repetirem os atos inúmeras vezes.

Assim sendo, conto com o apoio indispensável dos Nobres Pares com vistas à aprovação desse projeto de lei para beneficiar os cidadãos âmbito do município de Manaus.


Diego Afonso
Vereador

